

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTE

EDITAL PIBITI Nº 07/2023 AGITTE/POSGRAP/UFS

A Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (**AGITTE**) e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (**POSGRAP**) da Universidade Federal de Sergipe (**UFS**), em conformidade com a Resolução nº 017/2006/CNPq e a Resolução nº 14/2022/CONEPE, e com a decisão da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), tornam público o presente edital aos Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e cotas voluntárias do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**), que orienta sobre inscrições para o processo de seleção de projetos de inovação tecnológica e sociais para desenvolvimento de produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais. Em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional (**PDI**) e com as prerrogativas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (**ODS**) da Organização das Nações Unidas (**ONU**), para o período de **setembro de 2023 a agosto de 2024**.

A Inovação pode ser entendida como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: “*inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho*”.

Para este Edital, entenda-se a Inovação Social e Tecnológica como:

1. A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial;
2. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando à sustentabilidade, o desenvolvimento humano e à educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

1. REQUISITOS PARA O PROJETO E PLANO DE TRABALHO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA (PIT)

1.1. Projetos que já tenham sido aprovados em editais ainda vigentes de agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS, e que tenham as características de inovação tecnológica ou tecnologia social serão considerados aprovados para este edital com nota 10,0, desde que o proponente seja o coordenador do projeto; sendo passíveis de avaliação apenas os PITs a ele vinculados. No período de submissão da proposta é obrigatória a apresentação na AGITTE/POSGRAP dos documentos comprobatórios da aprovação do Projeto até a data indicada no Anexo I;

1.2 Projetos e PITs serão desclassificados caso apresente, pelo menos, uma das características abaixo:

- 1.2.1 Não sejam de natureza de Iniciação Tecnológica;
- 1.2.2 Apresentem Plágio, segundo a Resolução Nº 09/2016/CONEPE.

1.3 O Projeto deverá, obrigatoriamente, apresentar as seguintes informações:

ITENS	DESCRIÇÃO
Introdução e Justificativa	Apresentar a introdução, contextualização tecnológica , e justificativa do projeto de forma clara, e voltado para o desenvolvimento tecnológico/social, articulando lacunas existentes no estado da arte e a inovação pretendida com elementos inovadores.

Objetivos	Detalhar os objetivos do projeto voltados para o desenvolvimento tecnológico e/ou social de forma coerente considerando as metas propostas, os recursos humanos, financeiros e tecnológicos necessários, explicitando o desenvolvimento de novos processos e/ou produtos. Informar qual(is) dos objetivos de desenvolvimento sustentável são aplicados ao projeto. ODS As Nações Unidas no Brasil
Metodologia	Explicitar detalhadamente a metodologia aplicada e ferramentas utilizadas para execução do projeto de forma sistematizada, considerando a infraestrutura, recursos humanos, financeiros e tecnológicos; e vinculadas aos produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais esperados, com estudo preliminar de viabilidade técnica e financeira.
Busca de anterioridade	Detalhar busca de anterioridade e prospecção tecnológica, quando necessário, considerando bases patentárias e não patentárias, com detalhamento e apresentação das bases pesquisadas e palavras chave utilizadas. A busca de anterioridade em bases patentárias não se enquadra para programa de computador. Realize a sua busca patentária no Portal UFS - Busca de Patentes . Em caso de orientações e/ou dúvidas, agende um horário na AGITTE (terça das 9:00 às 11:00 e quinta das 14:00 às 16:00) para que possamos auxiliar na sua busca de anterioridade. O agendamento deve ser feito pelo e-mail cintec@academico.ufs.br até 03 dias antes do prazo final de submissão dos projetos.
Produtos Tecnológicos Esperados	Detalhar os produtos/processos tecnológicos e/ou sociais esperados e o seu nível de maturidade tecnológica, com orientação para sociedade e/ou cliente e/ou mercado e/ou ambiente, e explicitar vantagens competitivas perante a solução/produtos/processos existentes. Apresentar o Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) do projeto, preferencialmente, pelo software Avaltech: Portal UFS - TRL . Em caso de orientações e/ou dúvidas, agende um horário na AGITTE (segunda das 9:00 às 11:00) para que possamos auxiliar na determinação do TRL. O agendamento deve ser feito pelo e-mail cintec@academico.ufs.br até 03 dias antes do prazo final de submissão dos projetos.
Referências	Obedecer às normas da ABNT.

1.4 O PIT deverá apresentar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

ITENS	DESCRIÇÃO
Descrição Resumida do PIT	Apresentar plano de trabalho exequível para o discente com um resumo das atividades e metodologia proposta, descrevendo o aproveitamento dos resultados do plano de trabalho para a sociedade e/ou cliente, e/ou mercado e/ou ambiente, evidenciando a apropriação dos resultados pela comunidade e pelo discente.
Objetivos específicos	Detalhar objetivos específicos considerando a infraestrutura, os recursos humanos, recursos financeiros e tecnológicos disponibilizados vinculados aos produtos e/ou processos tecnológicos e/ou sociais esperados.
Caráter Tecnológico do Plano	Detalhar o caráter tecnológico e de inovação das atividades do plano de trabalho do discente incluindo a busca de anterioridade, considerando bases patentárias e não patentárias , e explicitar a articulação entre a lacuna existente no estado da arte e a inovação pretendida.

1.5 Em caso de submissão de projetos ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o Orientador deverá apresentar, até um mês antes da implementação do projeto cópia do comprovante oficial de submissão emitida pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar à CINTTEC, a cópia do parecer final de aprovação pelo Comitê responsável até o envio do Relatório Parcial (Cronograma Anexo I). Ambos os documentos deverão ser encaminhados à CINTTEC por e-mail (cintec@academico.ufs.br), conforme Cronograma em Anexo I;

I. O projeto, cujo parecer seja de reprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, será desclassificado e havendo cota(s) de bolsa, esta(s) será(ão) redistribuídas seguindo a ordem da demanda qualificada da respectiva área;

II. Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, deverá ter o mesmo título e conteúdo ao documento comprobatório apresentado. No caso de divergências

dos dados informados é de responsabilidade do Coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

2. INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE COTAS

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do SIGAA da UFS, de acordo com o cronograma (Anexo I), da seguinte forma:

2.1.1 Formulários eletrônicos no sistema SIGAA, com preenchimento do Projeto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e PIT;

2.1.2 Currículo do orientador atualizado em 2023 na Plataforma Lattes do CNPq;

2.1.3 Produção Intelectual atualizada e validada em 2023 no sistema SIGAA.

2.2 O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) PITs vinculados a cada projeto**; sendo que apenas em 3 (três) PITs de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;

2.3 O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) PITs vinculados a cada projeto**; sendo que todas as cotas serão voluntárias;

2.4 Os projetos e PITs submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão;

3. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

3.1. Apresentar à AGITTE/POSGRAP Certificado de participação de curso de anterioridade/ prospecção/ busca de patentes ofertados pela AGITTE/INPI/WIPO até **10/10/2023**;

3.2 Para Discentes contemplados com bolsa Permanência UFS (PNAES), deverão atender aos seguintes requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROEST:

- I. Estar aprovado em edital vigente da PROEST-Chamada Pública. Resultados disponíveis na página da PROEST (www.proest.ufs.br);
- II. Não estar inadimplente junto à PROEST ou outro órgão público, referente à devolução de recursos públicos;
- III. Não possuir curso anterior de graduação completo em que tenha sido beneficiado por auxílios ou bolsas custeadas por recursos do PNAES;
- IV. Não possuir mais de duas matrículas na instituição, tendo recebido auxílios/bolsas PNAES;
- V. Discentes no segundo vínculo, com graduação anterior incompleta, em que foram contemplados por auxílios ou bolsas custeadas pelo PNAES por tempo inferior ao tempo regular do curso atual, acrescidos de dois semestres.

O discente que durante a bolsa tiver o *status* de “ATIVO” alterado, automaticamente terá sua bolsa cancelada. Os recursos para manutenção da bolsa Permanência UFS (PNAES) é regulamentado pelo Decreto Nº 7.234 de 19 de Julho de 2010 - PNAES e gerenciado pela PROEST, a seu total critério. É de total responsabilidade do discente manter os seus dados bancários corretos e atualizados no SIGAA.

3.3 Os discentes que não atenderem aos critérios mencionados no item 3.2 não poderão atuar como bolsistas remunerados do Programa PNAES.

3.4 No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, os bolsistas (remunerados ou não remunerados) terão sua cota cancelada e ficarão inelegíveis para participação no PIBITI da atual vigência (2023-2024) e do ano subsequente;

3.5 A aplicação das penalidades assegurará o contraditório e ampla defesa.

4. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

4.1. Participar das atividades desenvolvidas pela AGITTE-UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);

4.2. Possuir pelo menos **20,0 (vinte) pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA;

4.3. O proponente de cota voluntária não estará sujeito à pontuação de Produção Intelectual registrada no SIGAA;

4.4. Não apresentar pendências com a CINTTEC/AGITTE/POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital, **sem justificativa formal e consubstanciada**, tais como: não avaliação de relatórios; não envio de resumos e ou/relatórios, não acompanhamento de seus orientandos no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI);

4.5. Informar à AGITTE, sempre que solicitado, sobre a inserção acadêmica e/ou profissional dos seus ex-orientandos;

4.6. Orientadores contemplados com cota de bolsa permanência UFS (PNAES) deverão indicar, obrigatoriamente, os discentes com parecer APTO já cadastrado no sistema SIGAA.

5. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A pontuação da produção intelectual do orientador validada pelo SIGAA será dividida por 10 (dez) para fins de classificação;

5.2 A produção intelectual do orientador será analisada considerando os anos de 2019, 2020, 2021, 2022 e o ano vigente. Somente será computada a produção informada e validada pelo docente no módulo de Produção Intelectual do SIGAA. A inserção dos dados da produção intelectual é de inteira responsabilidade do docente. Em caso de dúvidas acesse: < https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf >;

5.3 A distribuição das cotas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual, igual ou superior 20,0 (vinte) pontos para cota remunerada, conforme Anexo II, para cada área de pesquisa regulamentada pela COMPIBITI e aprovada pela Reitoria;

5.4 A classificação das propostas será realizada mediante análise da produção intelectual do orientador **50%** e pontuação do projeto **50%**. No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota mais alta entre os projetos;

5.5 Após a primeira rodada de distribuição das cotas remuneradas, havendo saldo, as demais cotas serão distribuídas, numa segunda rodada por área de conhecimento;

5.6 Cada cota terá duração de até 12 (doze meses), com vigência determinada pelas agências de fomento;

5.7 No caso de discrepâncias superiores a 30% nas notas dos projetos, ou no caso de recursos, os projetos e seus respectivos PITs são encaminhados para o Comitê Externo do CNPq ou Coordenadores de área da COMPIBITI, conforme o caso. Nestes casos, a nota final será dada somente pela última avaliação;

5.8 Os projetos e PIT serão avaliados considerando os critérios de avaliação, conforme Anexos III e IV.

ITENS AVALIADOS NO PROJETO	PESO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
Introdução e Justificativa	1	ANEXO III - Critérios das avaliação dos projetos
Coerência entre objetivos e metas	1	
Metodologia	2	
Caráter Tecnológico do Projeto	2	
Prospecção tecnológica e busca de anterioridade de produtos de inovação - PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, AVALIAR SOMENTE BASES NÃO PATENTÁRIAS	2	
Produtos/Processos Tecnológicos/Sociais Esperados com o nível de Maturidade Tecnológica (TRL)	2	

ITENS AVALIADOS NO PLANO DE TRABALHO	PESO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
Objetivos específicos - Exequibilidade do plano de trabalho	2	ANEXO IV - Critérios das avaliação dos PITs
Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo a busca de anterioridade patentárias e não patentárias. PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR, AVALIAR SOMENTE BASES NÃO PATENTÁRIAS	6	
Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do Plano	2	

6. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

6.1. A substituição do bolsista remunerado ou voluntário deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos Discentes candidatos do processo de seleção anual. Nos casos específicos das bolsas PNAES, o discente selecionado para substituição deverá estar, obrigatoriamente, na Lista PROEST com indicação de aptos, conforme publicado pela PROEST;

6.2. A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo poderá implicar em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de cota.

6.3. Caso não haja indicação de nenhum bolsista para o projeto, após o prazo prescrito de 90 (noventa) dias da data de execução do PIBITI, o plano sair de vigência, ou seja, será cancelado;

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os professores que se afastarem na modalidade “cessão a outro órgão” ou “licença sem remuneração para interesse particular” deverão preencher o Termo de Serviço Voluntário (disponibilizado pela PROGEP) e enviar ao AGITTE em até 15 dias após o afastamento;

7.2 Os professores que se afastarem na modalidade “licença médica” tem obrigação de comunicar ao AGITTE para adoção de providências cabíveis;

7.3 O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, a solicitação de alteração deverá ser encaminhada à AGITTE, por e-mail (cintec@academico.ufs.br), mediante justificativa fundamentada, em um prazo máximo de até a entrega do relatório parcial, que será analisada e julgada pela COMPIBITI ou COMPITEC, conforme o caso;

7.4 Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, (conforme cronograma no anexo I) os PITs de trabalhos que não tiverem discentes vinculados serão alterados para “não executados” no SIGAA;

7.5 A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

7.5 Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da CINTTEC/AGITTE. Ao seu exclusivo critério, a AGITTE poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excludente do primeiro;

7.6 As datas e prazos estão sujeitas a modificações, sendo de responsabilidade tanto dos bolsistas quanto dos orientadores acompanhar seus respectivos endereços eletrônicos e SIGAA, assim como as páginas oficiais do AGITTE para possíveis atualizações;

7.7 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da POSGRAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.8 Casos omissos serão analisados pela COMPITEC ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.

7.9 Esclarecimentos e informações sobre o edital podem ser obtidos junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia – AGITTE, pelo e-mail cintec@academico.ufs.br ou pelos telefones (79) 3194-6865/ 7082.

Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior
(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)

Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Junior
(Diretor da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia)